

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES-ES

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/98

**Fixa remuneração das Sessões
Extraordinárias.**

Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO.

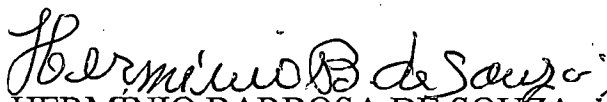
Art. 1º - Por cada Sessão Extraordinária, até o limite de 04 (quatro) mensais, os Vereadores farão jus ao recebimento do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de uma Sessão Ordinária.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara alocará em seu orçamento, recursos próprios para a execução desta Resolução, que poderá ser suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes-ES, 18 de maio de 1998.


FARLEY SANTOS PEDRADA
Presidente


HERMÍNIO BARBOSA DE SOUZA
Vice Presidente

ENEDINA MARVILA DA SILVA
Secretária

Enedina Marvila da Silva